



RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS DA FACULDADE DE MEDICINA Nº 004/2023

CRITÉRIOS PARA DOCENTE OFERTAR VAGAS EM PROCESSO SELETIVO COMO ORIENTADORA(OR)

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília em sua 3ª Reunião, realizada em 14/06/2023 e considerando o constante no processo SEI 23106.065450/2023-60.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas/PPGCM, no uso de suas atribuições regimentais, ouvida a Comissão do PPGCM, e considerando o Regulamento do Programa e a Resolução CEPE 080/2021, após aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas em sua 3ª Reunião Ordinária de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Para a habilitação para oferta de vagas em processo seletivo, a(o) orientadora(or) deverá, cumulativamente:

§1º. Comprovar publicação, ou patente, que integralizem no mínimo 220 pontos, computados no ano do pedido de vagas para orientar novas(os) candidatas(os) do processo seletivo e nos 3 (três) anos antecedentes à solicitação, conforme documento da área 15 (Medicina1) vigente à época do processo seletivo, cuja pontuação está indicada no Art.3º.

§2º. Não ter aluna(o) de Mestrado com mais de 24 meses e/ou de Doutorado com mais de 48 meses no Programa ou fora do prazo autorizado para prorrogação ou para o exame de qualificação (até ao final do 24º mês).

§3º. Ter oferecido pelo menos uma disciplina no PPGCM, nos dois últimos semestres (incluído o semestre corrente), não contabilizando disciplinas de acesso restrito aos seus orientandos.

§4º. As disciplinas oferecidas exclusivamente para as(os) respectivas(os) orientandas(os) são:

- Estágio em Docência em Ciências Médicas 1
- Estágio em Docência em Ciências Médicas 2
- Treinamento Didático.

§5º. Ter o seu *Curriculum vitae* (CV) Lattes atualizado nos últimos 3 meses.

Art. 2º. Cada docente poderá ter no máximo 8 (oito) discentes sob sua orientação.

§1º. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado em cada elaboração de edital e proposta de vagas.

Art. 3º. Para pontuação dos artigos científicos publicados ou aceitos para publicação, serão utilizados os dados definidos no Qualis da Área de Avaliação 15 (Medicina 1), seguindo as classificações de periódicos no quadriênio em vigor, definindo-se o fator de impacto (FI) de acordo com o *Journal Citation Reports (JCR)*, conforme as seguintes equivalências:

Qualis CAPES	Fator de Impacto (JCR)	Pontuação
A1	FI \geq 4,50	100
A2	FI $>$ 3,22 e \leq 4,49	80
A3	FI $>$ 2,20 e \leq 3,21	60
A4	FI $>$ 1,10 e \leq 2,20	40
B1	FI $>$ 0,50 e \leq 1,09	30
B2	FI $>$ 1,08 e \leq 0,5 ou ISI, Scimago, Scopus, sem FI	20
B3	FI $<$ 0,49 ou Medline, Scielo e outras Bases	10
B4 e B5	FI $>$ 0,49 e \leq 0,1	5
C	0	0

§ 1º. A pontuação atribuída corresponderá a maior classificação entre Qualis CAPES e Fator de Impacto.

§ 2º. Para o cômputo dos pontos, não serão considerados artigos científicos publicados em periódicos classificados no estrato C do *Qualis* CAPES ou Fator de Impacto (FI) 0.

§ 3º. Para cada patente, será atribuído valor igual a 60 pontos.

§ 4º. A avaliação da produção científica, computada no ano do pedido de vagas para orientar novos candidatos do processo seletivo e nos 3 (três) anos antecedentes à solicitação, será feita pela análise do *Curriculum vitae* Lattes.

Art. 4º. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas.

Art. 5º. Não serão atendidas as solicitações de docentes que não fornecerem as informações requeridas para elaboração do relatório Sucupira da CAPES.

Art. 6º. Esta Resolução estará sujeita às demais normas existentes e que vierem a ser estabelecidas para os cursos de Pós-Graduação na Universidade de Brasília.

Art. 7º. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, pelo Colegiado de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com suas alçadas.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2023

Profa. Dra. Laila Salmen Espindola

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas



Documento assinado eletronicamente por **Laila Salmen Espindola, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Faculdade de Medicina**, em 19/06/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9894839** e o código CRC **B8DCB8D3**.